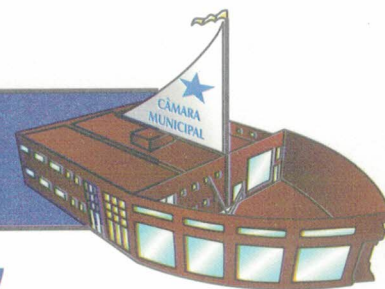




ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

INDICAÇÃO Nº 167/2023

AUTOR: EDNALDO FRAGAS DA SILVA - QUATIZINHO

Aprovado por unanimidade
Em Sessão de 29/05/2023
[Assinatura]

Senhor Presidente

De acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis e depois de ouvido o Soberano Plenário, solicito a V. Exa., que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal com cópia a Secretaria Municipal de Educação, mostrando a necessidade de instituir a Lei nº 13.935/2019 (Dispõe sobre a necessidade de profissionais Psicólogos e Assistentes Sociais), na rede pública municipal de ensino no âmbito do município de Nova Xavantina MT.

JUSTIFICATIVA

Essa nossa indicação tem como principal justificativa o fato de atender a demanda/necessidade da rede pública municipal de ensino. Pois, a Lei nº 13.935/2019, dispõe que a rede pública de educação básica contará com serviços de profissionais psicólogos e assistentes sociais para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação. Com a instituição da Lei nº 13.935/2019 no âmbito do município tem como objetivo trazer uma abordagem teórica e prática comprometidas com a formação humana, em uma lógica construtiva, inclusiva e participativa. Assim peço o apoio dos nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação desta nossa indicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Palácio Adiel Antônio Ribeiro
Nova Xavantina-MT, 29 de maio de 2023.

Ednaldo Fragas
EDNALDO FRAGAS DA SILVA - QUATIZINHO

Vereador

Adriano L. da Silva
Adriano L. da Silva
Vereador

Paulo C. Trindade
Paulo C. Trindade
Vereador

Carlos A. Cunha Resende
Vereador